



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Aldeamento Turístico da Herdade do Laranjal		
Tipologia de Projecto:	Turismo	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal		
Proponente:	CIDEAL – Citrinos de Alcácer, Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Alcácer do Sal		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)		Data: 23 de Março de 2011

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	1. Respeitar os limites das servidões <i>non aedificandi</i> da Auto-Estrada 2 (A2) e da Estrada Municipal 1059 (EM 1059), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro, e no artigo 17.º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, respectivamente. 2. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA). 3. Implementar o Projecto de Integração Paisagística (PIP). 4. Integrar no Caderno de Encargos de Obra as medidas a concretizar durante a fase de construção. 5. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início da fase de construção do projecto, assim como das restantes fases do mesmo. 6. Apresentar junto da Autoridade de AIA para aprovação, no último ano de exploração do empreendimento turístico e sempre que ocorrer o desmantelamento de infra-estruturas deste, um Plano de Desactivação pormenorizado que contenha, entre outros, os seguintes elementos: i. Solução final da área desactivada; ii. As acções de desmantelamento; iii. Destino a dar a todos os elementos retirados. 7. Concretização integral das medidas de minimização, do programa de monitorização e dos elementos a apresentar previamente ao licenciamento, constantes da presente DIA. 8. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.
-----------------	--

Elementos a entregar previamente ao licenciamento:	1. Solução a adoptar para o abastecimento de água para rega dos espaços verdes do Aldeamento Turístico, a qual deve equacionar o aproveitamento de águas pluviais e a possível reutilização de águas residuais tratadas e excluir o recurso à rede pública para o efeito. 2. Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para as fases de construção e de exploração, o qual deve integrar as acções necessárias à implementação dos seguintes Planos: i. Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes; ii. Plano de Emergência para Situações de Derrame; iii. Plano de Gestão de Rega;
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	iv. Plano de Gestão de Fertilizantes e Fitofármacos; v. Plano de Gestão e Manutenção Paisagística; vi. Plano de Acessibilidades. 3. Projecto de Integração Paisagística (PIP) para as fases de construção e de exploração, o qual deve garantir o recurso a espécies vegetais características da zona (autóctones).
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização:

Fase de Construção

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 3, 5 a 20, 23 a 38, 40 a 43, 45 a 54.
2. A construção de caminhos de acesso que se venham a afigurar necessários deve acompanhar, na medida do possível, o relevo natural dos terrenos, evitando ao máximo a sua alteração substancial.
3. Restringir as operações de modelação do terreno, sempre que possível, de forma a minimizar a interferência com os níveis topográficos e aproveitar ao máximo o relevo natural.
4. Delimitar as zonas de obra e assegurar que apenas são intervencionadas as áreas estritamente necessárias à execução da obra, salvaguardando-se assim as áreas envolventes.
5. Utilizar as terras provenientes das actividades de escavação na construção dos aterros necessários e na recuperação das áreas degradadas, procurando realizar estas acções simultaneamente, de forma a evitar a necessidade de áreas de depósito temporário.
6. Reduzir ao mínimo a área de trabalho e a movimentação de máquinas, de modo a minimizar as interferências sobre o relevo natural, devendo proceder-se à reposição, à cobertura com terra vegetal e à reconstituição do coberto vegetal o mais rapidamente possível.
7. Armazenar os solos de melhor qualidade, a utilizar no âmbito do PIP, em locais planos protegidos da água das chuvas e afastados dos locais de drenagem preferencial das águas pluviais.
8. Criar faixas de trabalho ao longo do traçado das várias condutas de água e águas residuais com a largura mínima necessária para a execução da obra e movimentação das máquinas. No final da obra, as áreas de trabalho deverão ser deixadas em condições semelhantes às originais ou de acordo com a ocupação prevista no projecto.
9. Proceder ao pré-tratamento das águas pluviais antes da sua afluência aos poços de infiltração, no sentido de remover finos, óleos e hidrocarbonetos.
10. Racionalizar a circulação dos veículos e maquinaria de apoio à obra.
11. Interditar a descarga das águas de lavagem das betoneiras no terreno afecto ao empreendimento.
12. Incluir no estaleiro uma área de armazenamento temporário de resíduos, devidamente delimitada, equipada com contentores de dimensão e tipologia adequadas e sinalizada com indicação da tipologia dos resíduos a colocar em determinado local e das medidas de segurança para manuseamento dos resíduos. Esta área deverá estar dimensionada de modo a permitir resposta a eventual falha no sistema de recolha e transporte de resíduos.
13. Efectuar o acompanhamento de todas as operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação, decapagens superficiais, escavações, regularização de solos, construção de estaleiros, entre outras) por um arqueólogo devidamente autorizado pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) para o efeito.
14. Dimensionar a equipa de acompanhamento em função das frentes de obra a laborar em simultâneo e da distância entre as mesmas.
15. Conservar *in situ*, sempre que possível e atendendo ao seu valor patrimonial, as ocorrências patrimoniais que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra. Os achados móveis deverão ser colocados em depósito credenciado pelo IGESPAR para o efeito.
16. Adoptar outras medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), previamente aprovadas pelo IGESPAR, conforme os resultados obtidos no acompanhamento.
17. Vedar e dissimular a área de estaleiro e de parque de máquinas com recurso a cortinas arbóreas ou a tapumes adequados ao efeito.
18. Proteger a vegetação arbustiva e arbórea que não esteja nas zonas de intervenção, efectuando a marcação das espécies vegetais a proteger, de modo a que estas não sejam afectadas pela localização de estaleiro, depósito de materiais e instalações de pessoal.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

19. Iniciar a implementação do PIP durante a fase de construção, após os trabalhos de movimentação de terras e respectiva modelação do terreno estarem concluídos.

Fase de Exploração

20. Implementar métodos de contenção e de prevenção de derrames acidentais no manuseamento de substâncias perigosas.
21. Em caso de ocorrência de derrames acidentais, encaminhar para destino final adequado o material contaminado e o material contaminante.
22. Utilizar fertilizantes orgânicos de libertação lenta, bem como a sua utilização técnica e ambientalmente correcta, tendo como referência as orientações e directrizes constantes do Código das Boas Práticas Agrícolas.
23. Proceder à manutenção e monitorização da integridade do sistema de rega, devendo ser efectuadas inspecções frequentes aos órgãos do sistema de irrigação.
24. Garantir a limpeza dos órgãos de drenagem de águas pluviais.
25. Adoptar as medidas que permitam uma utilização mais racional da água, conforme o preconizado no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
26. Efectuar a rega dos espaços verdes fora dos períodos em que se registam maiores temperaturas.
27. Interditar a utilização de água proveniente do sistema público de distribuição na rega dos espaços verdes.
28. Equacionar o recurso a um veículo de transporte colectivo dos utentes do empreendimento para pequenas viagens, por exemplo, de e para Alcácer do Sal, evitando assim o uso de veículo próprio.
29. Implementar soluções acústicas no que se refere às habitações do empreendimento que se localizam mais perto da A2, nomeadamente barreiras acústicas, vidros duplos e isolamento sonoro das fachadas.
30. Impor uma velocidade limite de circulação dentro do empreendimento de 40 km/hora, bem como a proibição de utilização de sinais sonoros, e, sempre que possível, o estabelecimento de sentidos únicos de circulação.
31. Promover o emprego, a formação e a qualificação profissional, nomeadamente na área do turismo, preferencialmente em parceria com entidades locais.

Fase de Desactivação

32. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos, de forma a assegurar, nas operações de desmantelamento, que todos os resíduos produzidos são encaminhados para operadores devidamente licenciados para o efeito e serão privilegiadas as opções de valorização.
33. Assegurar, após o desmantelamento total ou parcial do empreendimento, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção do projecto.
34. Implementar um Plano de Recuperação Paisagística da área anteriormente ocupada.

Programa de monitorização:

Monitorização do Ruído

a) Objectivos e enquadramento legal

A monitorização dos níveis de ruído terá como principal objectivo avaliar o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR – Regulamento Geral do Ruído).

b) Locais de monitorização

A selecção dos locais para a realização das medições prende-se, essencialmente, com a existência de habitações na proximidade da área de intervenção, designadamente o Bairro do Laranjal, que constituem utilizações sensíveis à ocorrência de ruído. Assim, os pontos para a monitorização do ambiente sonoro devem corresponder aos seguintes:

Fase de Construção:

- P1 – Junto à casa de habitação, situada nas proximidades da entrada actual da Herdade do Laranjal;
- P2 – Junto à casa de habitação mais próxima do acesso à zona sul da área de intervenção.

Fase de Exploração:

- Duas habitações do empreendimento na zona junto à A2 (zona este do empreendimento).

c) Metodologia

A monitorização do ambiente sonoro envolverá a determinação dos parâmetros acústicos Lden e Ln. Para esse efeito, deverão ser realizadas medições de ruído, cuja representatividade deverá ter em conta os critérios definidos na Recomendação do Instituto Português de Acreditação (IPAC - Parte 2 - Ensaio de medição de níveis de pressão sonora – critério de exposição – nível sonoro médio de longa duração, Ponto 2.1).

As medições efectuadas no exterior, a fim de minimizar a influência das reflexões, deverão ser realizadas a, pelo menos, 3,5 m de qualquer estrutura reflectora e a uma altura do solo entre 1,2 e 1,5 m, tal como indicado no Ponto



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

5.2.1 da Parte 1 da Norma Portuguesa NP 1730, de 1996.

Realizar as medições durante um intervalo de tempo representativo das condições a que dizem respeito, no que se refere à exposição das populações ao ruído.

Não será necessário monitorizar os níveis sonoros durante o período nocturno.

d) Frequência da monitorização

Fase de construção:

Efectuar no mínimo, três medições durante o período de duração das obras da 1ª e 2ª fases:

- Antes do início dos trabalhos de construção;
- Durante a realização dos trabalhos de construção, em particular durante as operações mais ruidosas (movimentação de terras, modelação de terrenos, entre outras);
- Durante o período que implique maiores fluxos de tráfego de camiões pesados para transporte de resíduos e materiais.

Fase de Exploração:

- Durante o mês de Agosto em que se regista maior volume de tráfego no local.

e) Tratamento dos resultados

Os resultados obtidos deverão ser comparados, como referência, com os valores estipulados no ponto 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deverá ser elaborado um relatório onde conste a apresentação dos resultados obtidos e a sua análise, face aos valores de exposição estabelecidos no RGR.

Em função desta análise deverá equacionar-se a necessidade de aplicar as seguintes medidas de gestão ambiental:

- Verificação das condições de insonorização dos equipamentos mais ruidosos;
- Verificação do estado de manutenção mecânica dos equipamentos e veículos afectos à obra;
- Colocação de barreiras acústicas temporárias, nomeadamente no limite oeste da área de intervenção.

Validade da DIA:

23 de Março de 2013

Entidade de verificação da DIA:

Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	<u>Resumo do procedimento de AIA</u> ▪ Início do procedimento de AIA a 09-07-2010. ▪ A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por quatro elementos, dois da CCDR-A, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo e um do Instituto de Gestão do Património Architectónico e Arqueológico (IGESPAR). ▪ A CA solicitou elementos sob a forma de Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e ao Resumo Não Técnico (RNT) a 09-08-2010. ▪ O Aditamento ao EIA e o RNT reformulado foram recepcionados a 03-11-2010. ▪ A Declaração de Conformidade foi emitida a 15-11-2010. ▪ A Consulta Pública decorreu durante um período de 25 dias úteis, com início a 07-12-2010 e término a 11-01-2011. ▪ Foram solicitados pareceres a entidades externas a 29-12-2010, nomeadamente à Câmara Municipal de Alcácer do Sal, à Direcção Regional de Florestas (DRF) do Alentejo, à Estradas de Portugal (EP) e ao Turismo de Portugal (TP). ▪ A visita da CA ao local ocorreu a 20-01-2011. ▪ Conclusão do Parecer Técnico Final da CA. ▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 777, de 4 de Março de 2011). ▪ Emissão da DIA. <u>Resumo dos pareceres externos</u> ▪ A <u>EP</u> informou nada ter a obstar ao projecto, uma vez que na área de influência directa do mesmo não existem estradas da rede rodoviária sob a sua administração directa, nem estão em curso e/ou previstos quaisquer estudos ou projectos rodoviários que possam vir a colidir com o projecto. ▪ A <u>Câmara Municipal de Alcácer do Sal</u> informou que o projecto se enquadra em Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT), de acordo com o disposto na alínea b) da norma 178 do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT-A). Decorrendo da tramitação desde o pedido de informação prévia, aprovado em 18-01-2008, é entendimento da autarquia que o projecto se enquadra nos pressupostos da alínea b) do n.º 10 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto. Foram ainda solicitados esclarecimentos à Câmara Municipal de Alcácer do Sal relativamente à validade do PIP, tendo esta informado que o proponente apresentou o respectivo projecto a 19-02-2009, pelo que considera que o PIP ainda se encontra válido. ▪ O <u>TP</u> identificou os alojamentos turísticos existentes na área envolvente, faz referência aos antecedentes (no que se refere ao pedido de informação prévia) e enquadra o projecto nos instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor na área do projecto, bem como no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT). Como conclusão, o Turismo de Portugal emitiu parecer favorável. <i>A presente proposta de DIA tomou em consideração todas as posições expressas nos pareceres externos recebidos.</i>
Resumo do resultado da consulta pública:	Durante o período da Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A presente proposta de DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.

O projecto do “Aldeamento Turístico da Herdade do Laranjal” visa a implantação de um empreendimento vocacionado para um turismo de qualidade, que pretende contribuir para a valorização de uma área destinada ao abandono, pela perda de interesse devido a factores de competitividade económica.

O Aldeamento Turístico compreende a implantação de um conjunto de 172 moradias e de um espaço multifuncional que envolve diferentes equipamentos e serviços ligados ao lazer e recreio, nomeadamente restaurante, bar, piscinas, campo de ténis, loja de conveniência e posto médico. A Herdade do Laranjal ocupará uma área com cerca de 16 ha integrados numa propriedade com um total de 89 ha.

Da avaliação efectuada, conclui-se que os impactes negativos induzidos pela implantação do projecto em apreço não se afiguram, de um modo geral, significativos, sendo estes, globalmente, susceptíveis de minimização mediante a concretização das condições previstas na presente DIA.

Relativamente aos recursos hídricos, importa referir que, apesar de não se prever a ocorrência de impactes negativos de especial relevância, deve ser apresentada, previamente ao licenciamento e junto da Autoridade de AIA para apreciação (elemento n.º 1 da presente DIA), uma solução de abastecimento de água para rega dos espaços verdes do Aldeamento Turístico, a qual deve equacionar o aproveitamento de águas pluviais e a possível reutilização de águas residuais tratadas e excluir o recurso à rede pública para o efeito.

Ao nível da paisagem, é de assinalar que são expectáveis impactes negativos significativos na primeira fase da obra, no entanto com o decorrer das restantes fases, bem como através da implementação do Projecto de Integração Paisagística (PIP) estes impactes serão atenuados.

Em termos de uso do solo, conclui-se que a implantação do projecto constitui uma alternativa ao resultado do abandono da actividade actualmente praticada, que se baseava essencialmente na exploração de um laranjal, evitando situações de degradação do solo, com riscos de erosão e de incêndio, numa zona adjacente a uma área urbana (Alcácer do Sal).

Conclui-se que o projecto em apreço, sujeito a um pedido de informação prévia (PIP), aprovado em 18-01-2008, tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor, designadamente no Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT-A), em “Núcleo de Desenvolvimento Turístico” (NDT), e no Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, em “Espaço Florestal de Produção”.

Em termos socioeconómicos, conclui-se que o projecto contribui para a dinamização das actividades económicas de montante e de jusante, abrangendo todo um conjunto variado de serviços. Assim, a concretização do aldeamento turístico em estudo traduz-se num impacto positivo e significativo sobre o quadro socioeconómico da freguesia de Santiago e do concelho de Alcácer do Sal.

Face ao exposto, e ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o projecto “Aldeamento Turístico da Herdade do Laranjal” poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.